


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
PUBLICADO

EM 07 / 12 / 2020

MAR

deputado de Lima Mata

Assistente Legislativo e
Administrativo CIV/ES

Nº 001/20

PORTARIA Nº 020/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 017/2020, INSTAURA
SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO
SINDICANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, II e V, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 35, incisos II, XIII e XXXI, e artigo 238, do Regimento Interno, Resolução nº 124/2004.

CONSIDERANDO os fatos que se tornaram conhecidos no dia 04 de novembro de 2020, e o teor dos BUs de n.ºs. 43549483, datado de 03/11/2020 e o de nº 43553355, datado de 04/11/2020 e Expediente Interno EI/CMI/ES-UCCI/N.º008/2020, de 30/11/2020;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 172 e seguintes da Lei Municipal nº 783/2007;

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, da Lei Municipal nº 783/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana, da Instrução Normativa SJU nº 001/2016 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar adotado através da Resolução 175/2020;

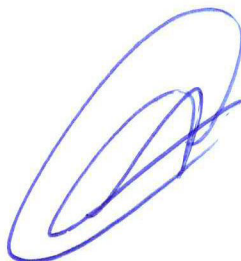
CONSIDERANDO os fatos elencados acima, sobre indício de falta funcional disciplinar, e a necessidade da instauração de Sindicância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 e seguintes da Lei Municipal nº 783/2007;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício OF.PMI/GP/Nº292/2020 de 24 de novembro de 2020, que indica servidores para comporem a comissão de processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar os fatos que se tornaram conhecidos a partir do dia 04 de novembro de 2020, relatados no BU nº 43553355, de 04/11/2020, cuja conduta pode configurar infração funcional ensejando a aplicação de penalidade disciplinar.





Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

- I - Jaudete de Lima Malta - servidor do Poder Legislativo com matrícula 014;
- II - Paulo Henrique De Martin - servidor do Poder Executivo com matrícula 0190;
- III - Patrick Cancian - servidor do Poder Executivo com matrícula 3367.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora JAUDETE DE LIMA MALTA, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 783/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana, da Instrução Normativa SJU nº 001/2016 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar adotado através da Resolução 175/2020.

Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º Comunique ao Prefeito Municipal o teor desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, e revoga a Portaria nº 017/2020, de 09 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 07 de dezembro de 2020.

ARNALDO MARTINS
Presidente